



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL  
Coordenadoria de Esporte e Lazer - SEJUCEL-CEL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. O procedimento tem fundamento previsto no art. 79 e seus incisos da Lei 14.133/21, sendo um Processo Administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, devendo divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.2. A prestação de serviços dar-se-á para as modalidades indicadas no NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade.

1.3. Valores das Diárias e demais especificações:

- 1.3.1. Todas as modalidades deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros:
- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pela SEJUCEL.
  - Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
  - Programa para marcação de pontos, placar virtual.
  - Peças e tabuleiros, programa para emparceiramento.
  - Placar eletrônico e raiais.
  - Equipamento de som e percussão da capoeira.

1.3.2. Valores de diária por característica do evento:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, BEACH TENIS FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO E ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

1.3.3. Descritivo das Funções para Prestação de Serviços de Arbitragem:

1.3.3.1. Coordenação de Arbitragem: Organizar as Escalas de Arbitragem; Supervisionar a prestação dos serviços; Solucionar eventuais problemas respectivos a sua modalidade durante a prestação do serviço.

1.3.3.2. O Coordenador de Arbitragem deverá ter a formação: Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado de Rondônia, reconhecida pela correspondente Confederação Brasileira e experiência na coordenação de eventos esportivos.

1.3.3.3. Arbitragem:

1.3.3.3.1. O árbitro deverá possuir a seguinte formação: Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado de Rondônia e reconhecida pela correspondente Confederação Brasileira.

1.3.4. A exigência de vinculação de árbitros das Federações Esportivas de Rondônia tem como objetivo assegurar a observância ao Sistema Esportivo Nacional estabelecido pela Lei nº 9.615/98, pela Lei Complementar nº 775/2014 e Resoluções do CONEDEL, bem como priorizar e valorizar os árbitros estabelecidos no Estado de Rondônia.

1.4. Prestação do Serviço:

1.4.1. Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas no ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

1.4.1.1. Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

1.4.2. Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.3. Da participação dos credenciados:

1.4.3.1. Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

1.4.3.2. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

1.4.3.2.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

1.4.4. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de *e-mail*.

1.4.5. Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo: Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL, solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

1.4.5.1. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, ocorrerá de imediato o descredenciamento da referida entidade.

1.4.6. Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

1.4.7. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija: Campeonatos: serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária; ou Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

1.4.8. A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.

1.4.9. A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não seja incompatível com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.

1.4.10. A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.

1.4.11. É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

1.4.12. A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

2.1. **Da Inviabilidade de Competição (Art. 74, IV da Lei 14.133/2021):** A opção pelo credenciamento fundamenta-se na natureza do objeto, onde a competição entre os interessados se mostra inviável e contraproducente ao interesse público. Diferente de uma licitação comum, onde se busca selecionar uma única proposta, no presente caso a Administração pretende credenciar **todos os interessados** que preencham os requisitos de habilitação, operando sob uma tabela de preços fixos e pré-definidos pela SEJUCEL.

2.2. **Da Impossibilidade de Seleção de Único Prestador:** A seleção de um único prestador mediante pregão ou outra modalidade competitiva prejudicaria a execução do calendário esportivo estadual. A arbitragem exige a mobilização simultânea de profissionais em diferentes modalidades e diversas regiões do Estado. Um único prestador poderia não possuir fôlego operacional para atender picos de demanda (como nos Jogos Intermunicipais), gerando risco de paralisação dos eventos por falta de pessoal técnico especializado.

2.3. **Da Necessidade de Contratação Simultânea de Múltiplos Interessados:** O interesse público é melhor atendido pela pluralidade de contratados. O credenciamento permite:

- **A capilaridade:** Atendimento simultâneo em todos os municípios de Rondônia;
- **A especialização:** Contratação de empresas focadas em diferentes nichos esportivos (ex: artes marciais, atletismo, esportes coletivos);
- **A garantia de continuidade:** Caso um credenciado decline de um chamado, a Administração dispõe imediatamente de uma lista de outros aptos a assumir o serviço, sem necessidade de novo processo licitatório.

2.4. **Da Adequação Frente a Outras Alternativas:** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 28/2026), a licitação por menor preço não garantiria a expertise técnica necessária e a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos mostrou-se inviável por não contemplar a especificidade regional. Portanto, o credenciamento é a solução que melhor harmoniza a eficiência administrativa com a segurança jurídica, assegurando a rotatividade e a igualdade de oportunidades a todos os profissionais do setor.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente uma série de ações e eventos esportivos, bem como os eventos realizados ou apoiados Governo do Estado de Rondônia.

3.2. Para a realização destes eventos é imprescindível à prestação de serviços de arbitragem.

3.3. O credenciamento é uma modalidade auxiliar das licitações, caracterizado como um ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração em que o objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

3.4. Na arbitragem esportiva todas as entidades de administração do desporto sediadas no Estado de Rondônia que possuem quadro de arbitragem, assim como empresas especializadas nestes serviços, podem de forma simultânea prestar serviços em igualdade de condições, respeitada a rotatividade e impessoalidade.

3.5. Os serviços de arbitragem exigem grande agilidade de execução e apresentam grau de imprevisibilidade, volume e complexidade, visto que os quantitativos e a forma de prestação de serviços estão condicionados ao número de inscritos e as modalidades disponibilizadas nos eventos.

3.6. Destaca-se também informar não se tratar de uma categoria profissionalizada, conforme previsão da Lei n.º 9615/1998, em que há formação é vinculada a entidades de administração do desporto, cujos valores são tabelados pelas associações de classe, o que inviabiliza a competição.

3.7. Finalmente, cumpre mencionar que a utilização do credenciamento objetiva cumprir o previsto no sistema esportivo disposto na Lei n.º 9.615/1998 e Lei Complementar nº 775/2014, assegurando a prestação de serviços com excelência e com a utilização de prestadores de serviços qualificados.

#### 4. DA MODALIDADE E JULGAMENTO

4.1. A contratação dar-se-á pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento auxiliar de **Credenciamento** (art. 79). O critério de seleção é a habilitação técnica e jurídica, não havendo disputa por preço, visto que todos os credenciados deverão aceitar a tabela de valores previamente fixada pela Administração.

#### 5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. Do Prazo de Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse da Administração.

5.2. **Cadastro Aberto:** O credenciamento permanecerá com inscrições abertas para novos interessados durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Revogação:** A Administração poderá, mediante decisão motivada, revogar o credenciamento a qualquer tempo por razões de interesse público ou cancelamento da demanda.

5.4. **Do Prazo de Vigência dos Contratos Decorrentes:** Cada contratação individual (formalizada por Termo de Contrato ou Nota de Empenho) terá vigência adstrita à execução do objeto demandado (evento esportivo específico), com prazo estimado de **[ex: 30 a 60 dias]**, podendo ser prorrogado apenas pelo tempo necessário à conclusão dos serviços, caso ocorra atraso no cronograma oficial dos jogos por motivos de força maior.

5.5. **Distinção:** A extinção do prazo de um contrato específico não extingue o credenciamento da empresa no "banco de prestadores", permanecendo esta apta a novas convocações enquanto o edital de chamamento estiver vigente.

5.6. **Do Prazo para Assinatura e Convocação:** Após a convocação da empresa credenciada (respeitada a ordem de rodízio), esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito àquela demanda específica e ser reposicionada ao final da lista de rodízio.

#### 5.7. Das Condições de Início e Encerramento:

- **Início:** Os serviços deverão ser iniciados em até **48 horas** após a emissão da Ordem de Serviço ou conforme cronograma do evento anexo à convocação.
- **Execução:** O serviço considera-se executado com a entrega das súmulas e relatórios finais de arbitragem de cada partida/período contratado.
- **Encerramento:** O contrato encerra-se com o recebimento definitivo do serviço e a respectiva liquidação da despesa.

#### 6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar **MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**;

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documentos do proprietário da empresa (RG ou CNH);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Inscrição CNPJ;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- h) Certidão de FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão CAGEFIMP;
- k) Certidão de Falência e Concordata;
- l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

6.1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) e Fazenda Municipal;
- g) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) os documentos exigidos no item;
- d) serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- g) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);
- h) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

6.1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

6.1.5.1. O atestado deverá conter:

- a) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- b) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;
- c) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);
- d) Local, data e assinatura do atestante.

6.1.6. Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que devera ser comprovado conforme abaixo:

6.1.6.1. Associação Esportiva:

- a) Declaração da entidade com a relação dos árbitros “de acordo” ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitens 9 deste Edital.

6.1.6.2. Federação esportiva e Liga esportiva:

- a) Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitens 9 do Edital.

6.1.6.3. Demais pessoas jurídicas:

- a) Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;
- b) Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.

6.2. Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;

6.3. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.

6.4. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

6.5. Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL, por meio do endereço eletrônico institucional coesp.supel@gmail.com, e terão os efeitos constante no item 3.8 deste Termo.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.

6.7. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

6.8. A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes *e-mail* de confirmação de todos os *e-mails* recebidos no endereço eletrônico **coesp.supel@gmail.com**.

#### 7. **DOS CRITÉRIOS OPERACIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SISTEMA DE RODÍZIO)**

7.1. **Da Ordem de Chamamento:** A distribuição das demandas será realizada de forma rigorosamente impessoal, seguindo a ordem cronológica de homologação do credenciamento (quem se credenciou primeiro ocupa o topo da lista).

#### 7.2. **Do Procedimento de Convocação:**

- **Meio de Comunicação:** A convocação será feita formalmente via e-mail institucional **coesp.supel@gmail.com** e/ou aplicativo de mensagens oficial da Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL, garantindo o registro e a rastreabilidade.
- **Prazo de Resposta:** O credenciado terá **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar aceitação formal à demanda específica. O silêncio após este prazo será caracterizado como "ausência de resposta".

#### 7.3. **Das Regras do Rodízio (Fluxo da Fila):**

- **Após Atendimento:** Ao aceitar e executar uma demanda, o credenciado passará automaticamente para o final da lista de rodízio.
- **Recusa Justificada:** O credenciado poderá recusar o atendimento por até **02 (duas) vezes** consecutivas, desde que apresente justificativa fundamentada. Nestes casos, ele manterá sua posição na fila.
- **Recusa Injustificada ou Silêncio:** A terceira recusa ou a ausência de resposta (inércia) implicará o deslocamento do credenciado para o final da lista de rodízio, sem prejuízo de apuração de falta administrativa.

#### 7.4. **Situações Excepcionais e Eventos Simultâneos:**

- **Eventos Simultâneos:** Caso ocorram eventos em datas coincidentes, a SEJUCEL convocará tantos credenciados quantos forem necessários, seguindo a ordem sequencial da fila de rodízio (ex: Credenciado A para o evento 1, Credenciado B para o evento 2).
- **Indisponibilidade Parcial:** Caso um credenciado não disponha de equipe completa para todas as modalidades de um evento, poderá aceitar a demanda parcialmente. A SEJUCEL convocará o próximo da lista para suprir os itens remanescentes (recomposição de equipe), sem que o primeiro perca sua vez no rodízio pelos itens que executou.
- **Urgência:** Em situações de extrema urgência (menos de 48h para o evento), a SEJUCEL convocará o credenciado da vez; caso não haja resposta imediata (em até 2 horas), passará ao próximo da lista para garantir a continuidade do serviço público.

#### 7.5. **Substituição de Profissionais:**

- A responsabilidade pela substituição de árbitros ou auxiliares por motivos de força maior durante o evento é da **empresa credenciada**, que deverá apresentar profissional com qualificação equivalente, comunicando à fiscalização em até 4 horas antes do início da partida, sem alteração no controle do rodízio.

7.6. **Transparência e Controle:** A SEJUCEL manterá em seu sítio eletrônico oficial e no processo administrativo a "Planilha de Controle de Rodízio" atualizada, permitindo que qualquer credenciado consulte sua posição e o histórico de convocações, assegurando a rastreabilidade exigida pelos órgãos de controle.

#### 8. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

8.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, registra-se que, por se tratar de um procedimento de **Credenciamento** com tabela de preços fixada pela Administração, a ampla participação de ME e EPP já está garantida.

8.2. Não se aplica, no presente caso, a reserva de cotas (Art. 48, III da LC 123/06), uma vez que o modelo de credenciamento permite a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, assegurando o tratamento diferenciado pela facilitação do acesso ao mercado público estadual sem prejuízo à competitividade.

#### 9. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

9.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação justifica-se pela natureza do serviço de arbitragem, cuja complexidade gerencial e técnica é plenamente suportável por empresas individuais, e a admissão de consórcios poderia restringir a competitividade e dificultar a gestão administrativa do credenciamento.

#### 10. **SUSTENTABILIDADE**

10.1. As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

#### 11. **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR E DO CONTRATANTE**

##### 11.1. **São obrigações dos credenciados:**

- 11.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- 11.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 11.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 11.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 11.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;

- 11.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- 11.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- 11.1.11. Outras obrigações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

**11.2. São obrigações da Contratante:**

- 11.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital;
- 11.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 11.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 11.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital;
- 11.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 11.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos no ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO JOGO PARA ARBITRAGEM (71167728) , os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO E ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.  obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

12.2. A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

12.3. Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

12.4. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

12.8. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

12.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.9.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

12.9.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

12.9.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

12.9.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

12.10. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

12.11. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

12.12. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

12.13. Os recursos Orçamentários serão da FONTE DE RECURSOS: : 32.001.27.811.2094.4217, 32.001.27.812.2094.4216, 32.001.27.812.2094.4212 e 32.001.27.813.2094.1008 - Implementar o Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER a depender da natureza do evento, PROGRAMA DE ATIVIDADE: 4217, 4216, 4212 e 1008, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e GESTÃO/UNIDADE: 320001.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.4217, 32.001.27.812.2094.4216, 32.001.27.812.2094.4212 e 32.001.27.813.2094.1008.

13.2. PROGRAMA DE ATIVIDADE: 4217, 4216, 4212 e 1008

13.3. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

13.4. GESTÃO/UNIDADE: 320001

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3. TABELA DE MULTAS:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
<b>Para os Itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	<b>Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;</b>	01	0,2 %

\*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

15.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

15.12. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 16. DO PARCELAMENTO

16.1. O objeto será parcelado por itens, correspondentes às diferentes modalidades esportivas. Tal medida visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em nichos específicos (ex: artes marciais, esportes coletivos, atletismo) possam se credenciar, garantindo a especialização técnica necessária para cada tipo de evento.

## 17. DOS LOTES

17.1. Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOLE BASQUETEBOLE CADEIRA DE RODAS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 03		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 05		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE AREIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 06		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL E HANDEBOL DE AREIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 07		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 08		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BEACH TÊNIS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 09		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 10		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 11		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL 3X3	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82

		(quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.
--	--	---

LOTE 12		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 13		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 14		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 15		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 16		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 17		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 18		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 19		
---------	--	--

MODALIDADE	TIPO	VALOR
BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica

LOTE 20		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

LOTE 21		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JIU-JITSU	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica

GRUPO - Serviço de arbitragem					
Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, Redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
02	Arbitragem para jogo de HANDEBOL DE AREIA . A equipe de arbitragem de Handebol de Areia será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
03	Arbitragem para jogo de FUTSAL. A equipe de arbitragem de Futsal será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de FUTSAL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
04	Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO. A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, redes, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709

	preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
05	Arbitragem de FUTEBOL SOCIETY. A equipe de arbitragem será composta por 2 árbitro e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, redes, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
06	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
07	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
08	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, rede, antenas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
09	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA. A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, rede, antenas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
10	Arbitragem de FUTEVÔLEI. A equipe de arbitragem do FUTEVÔLEI será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 1 Delegado (anotador). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709

	<p>modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, rede, antenas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>				
11	<p>Arbitragem de BEACH TENIS. A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, rede, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo	700	R\$ 503,87	R\$ 352.709
12	<p>Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	100	R\$ 6.759,25	R\$ 675.925
13	<p>Arbitragem para ATLETISMO PARALÍMPICO A equipe de arbitragem de Atletismo Paralímpico será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	100	R\$ 6.759,25	R\$ 675.925
14	<p>Arbitragem para JUDÔ. A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
15	<p>Arbitragem para KARATÊ. A equipe de arbitragem de karatê será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter</p>	PERÍODO(cada período)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373

	<p>conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	compreende 4 horas)			
16	<p>Arbitragem para TAEKWONDO. A equipe de arbitragem de Taekwondo será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
17	<p>Arbitragem para CAPOEIRA. A equipe de arbitragem de Capoeira será composta por 01- Diretor de Competição; 01- Diretor de Arbitragem; 01- Árbitro de Tempo (Cronometria e apito); 01 - Árbitro de Sorteio - (Assistente de arbitragem); 01 - Árbitro de Central - ( Árbitro Principal); 01 - Árbitro de Mesa - Tradição; 01- Árbitro de Mesa - Técnica; 01- Árbitro de Mesa - Volume de Jogo; 01 - Árbitro Berimbau Gunga; 01- Árbitro Berimbau Médio; 01- Árbitro Berimbau Viola; 01- Árbitro Atabaque; 02 - Árbitro Pandeiros; 01- Árbitro Ritmistas Agogô; 02 - Árbitro de Mesa – (Assistentes). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
18	<p>Arbitragem para JIU-JITSU. A equipe de arbitragem do Jiu-jitsu será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
19	<p>Arbitragem para TÊNIS DE MESA. A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373

	as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
20	Arbitragem para CICLISMO. A equipe de arbitragem do Ciclismo será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
21	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL 3X3. A equipe de arbitragem do Basquetebol 3x3 será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL 3X3 programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
22	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
23	Arbitragem para BOCHA PARALÍMPICA. A equipe de arbitragem de  Bocha Paralímpica será compostade acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
24	Serviço de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	150	R\$ 4.915,82	R\$ 737.373
VALOR TOTAL:					R\$ 12.605.379,00

17.2. As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

17.3. As empresas credenciadas serão convocadas por ordem de habilitação e serão convocadas em sistema de rodízio, obedecidos os seguintes critérios:

- conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;
- o credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;
- os serviços não poderão ser prestados dada a necessidade do serviço;

- d) o preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;
- e) o credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Lei de Licitações;
- f) O termo de credenciamento poderá ser celebrado por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) esses elementos deverão instruir um processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21.

17.4. O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

#### 18. DO PRAZO DE ASSINATURA

18.1. O interessado convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, sob pena de decadência do direito.

18.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceitação da Administração.

18.3. O descumprimento do prazo para a formalização do ajuste, sem justificativa aceita pela SEJUCEL, caracterizará a recusa injustificada à contratação, sujeitando o credenciado à perda daquela oportunidade de serviço (sendo convocado o próximo da lista de rodízio) e à aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

#### 19. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1. Por se tratar de serviço sob demanda, não se vislumbra necessidade de período de transição complexo, devendo a nova credenciada assumir a escala de arbitragem imediatamente após a ordem de serviço.

#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida prestação de garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do serviço e o modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado.

#### 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato será gerido pela Coordenadoria de Esporte e Lazer (CEL), sendo designado um Fiscal Titular e um Substituto. A fiscalização consistirá na conferência das súmulas de jogos, relatórios de presença dos árbitros e avaliação da conformidade técnica com as regras da modalidade antes de cada atesto de nota fiscal.

#### 22. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

22.1. ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado a SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA no e-mail (coesp.supel@gmail.com)

22.2. RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

22.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

#### 23. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O servidor que subscreve este TERMO DE REFERÊNCIA atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

**JULIMAR DE MELO FERREIRA**

Técnico Parecerista - Coordenadoria de Esporte e Lazer



**VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora de Esporte e Lazer



**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Julimar de Melo Ferreira, Técnico**, em 06/05/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Oliveira Santana, Coordenador(a)**, em 06/05/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allen Luna Neres dos Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71894770** e o código CRC **43B9CE17**.

---